



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei n.º 261/00

de 29 de Dezembro de 2000

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, Estado do Piauí
FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que será integrada à estrutura organizacional da Administração Municipal, de que trata a Lei n.º 154, de 01 de setembro de 1.997.

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fins aqui previstos:

I – promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, e das letras;

II – incentivar e promover o artista e o artesão;

III – documentar as artes populares;

IV – promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse da população;

V – planejar, programar, organizar, amparar, incentivar, impulsionar e supervisionar atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e lazer no Município, em benefício da população;

VI – pesquisar, orientar, apoiar e superintender o desenvolvimento da educação física e dos esportes amadores, visando à expansão do potencial existente;

VII – administrar as praças de esporte e demais unidades integrantes de sua estrutura;

VIII – estudar as necessidades do Município no campo esportivo, de recreação e lazer, propondo medidas que visem à implantação das suas atividades;

IX – promover programas cívico-esportivos de interesse geral da cidade;





Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

X – conceder medalhar e troféus esportivos a pessoas e entidades públicas e privadas, que houverem prestado relevantes serviços em favor do desenvolvimento dos esportes no Município;

XI – planejar e coordenar as atividades, programas, projetos e ações de recreação e lazer no âmbito municipal;

XII – definir política e diretrizes para obtenção dos objetivos estabelecidos no planejamento;

XIII – estabelecer calendário específico de atividades de recreação e lazer da Secretaria;

XIV – analisar e fornecer parecer técnico sobre a viabilidade de programas, projetos e ações de lazer a serem desenvolvidos com apoio da Secretaria;

XV – coordenar o cadastramento de áreas, logradouros públicos e espaços afins disponíveis para as práticas de recreação e lazer no âmbito municipal;

XVI – incentivar e promover programas e atividades de lazer comunitário;

XVII – fornecer condições de apoio técnico e logístico necessários às iniciativas da comunidade;

XVIII – promover o controle sistemático das áreas, logradouros públicos e espaços afins disponíveis para a prática da recreação e lazer no âmbito municipal;

XIX – dar apoio técnico e logístico necessários às iniciativas da comunidade;

XX – garantir o controle de material e equipamentos utilizados nas atividades de recreação e lazer;

XXI – conservar, recuperar e manter equipamentos e materiais destinados às práticas de recreação e lazer;

XXII – preparar, nos locais determinados, a infra-estrutura física necessária para as manifestações de recreação e lazer;

XXIII – planejar, coordenar e dirigir as ações de turismo no âmbito municipal;



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

XXIII – estimular o desenvolvimento das atividades ligadas ao Turismo, em seus aspectos econômico, social, e cultural;

XXIV – promover a realização de seminários, feiras, exposições, concursos, festas populares, encontros, palestras e debates sobre assuntos de interesse para o turismo do Município;

XXV – estimular a expansão da infra-estrutura turística municipal;

XXVI – manter estreito relacionamento com outras entidades públicas e privadas, buscando incentivar o turismo;

XXVII – promover a tomada de quaisquer outras medidas exigíveis ao pleno funcionamento dos projetos e atividades de interesse turístico para o Município;

XXVIII – realizar outras atividades relacionadas a área de sua competência, em obediência as diretrizes básicas traçadas pela Prefeitura Municipal;

XXIX – estimular a expansão da infra-estrutura turística municipal;

XXX – realizar a promoção e a divulgação turística da cidade de Floriano;

XXXI – orientar e participar de investimentos turísticos privados;

XXXII – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades pertinentes a sua área;

XXXIII – organizar e operar o sistema de informações turísticas da Secretaria para o atendimento interno e externo;

XXXIV – organizar e manter em ordem, todo material bibliográfico da Secretaria;

XXXV – organizar, catalogar e manter em ordem os documentos editados e o acervo de material audiovisual da Secretaria;

XXXVI – fornecer subsídios para a publicação e divulgação de calendário de eventos culturais e turísticos.

Art. 3º - Ficam criados os cargos em Comissão, com subordinação, denominação e quantidade indicados no Anexo Único desta Lei, que serão integrados ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Floriano.



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Art. 4º - A remuneração dos cargos em comissão criados por esta Lei, é o mesmo valor pago aos cargos similares das outras Secretarias.

Art. 5º - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, conforme estabelecer o art. 11, da Lei n.º 154/97.

Art. 6º - O detalhamento da estrutura básica da Secretaria e seu respectivo regimento será aprovado por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da Lei.

Parágrafo Único - Para instalação da Secretaria Municipal criada por esta Lei, poderá ser solicitada a cessão de servidores de outros órgãos da Administração Municipal.

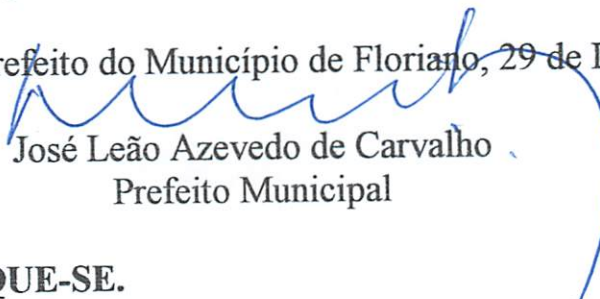
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com vigência a partir de 1º janeiro de 2.001, destinado às despesas de capital e custeio relativo a instalação, implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 8º - Ficam extintos os Departamento de Cultura e Lazer, e o Departamento de Educação Física e Esportes e o cargo de Instrutor de Esportes, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, e o Departamento de Turismo, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, passando suas atribuições à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, 29 de Dezembro de 2000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2000.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 261/00

ÓRGÃO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
10 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
- Secretario Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01
- Assessor Jurídico	01
- Assessor de Comunicação	01
- Secretário Executivo de Gabinete	01
- Assistente de Gabinete	01
- Recepcionista de Gabinete	01
- Servente	01
- Departamento Administrativo e Financeiro	
- Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	01
- Assistente de Apoio de Departamento	01
- Departamento de Cultura	
- Diretor de Departamento de Cultura	01
- Bibliotecária	01
- Assistente de Apoio de Departamento	01
- Departamento de Educação Física e Esportes	
- Diretor de Departamento de Educação Física e Esportes	01
- Instrutor de Esportes	01
- Assistente de Apoio de Departamento	02
- Departamento de Lazer e Turismo	
- Diretor de Departamento de Lazer e Turismo	01
- Assistente de Apoio de Departamento	01

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, 29 de Dezembro de 2000.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal